



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

LEI Nº 553/2021

EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ASSUNÇÃO, SALGADINHO, TAPEROÁ E LIVRAMENTO PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba** APROVOU, e **Eu, ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Convênio de Cooperação entre os Municípios de Assunção, Salgadinho, Taperoá e Livramento, através de seus respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, para manutenção do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças e adolescentes, em cumprimento a Política Nacional de Assistência Social e ao Estatuto da Criança e Adolescente, nos termos da minuta em anexo, a qual fica homologada e passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução no disposto no artigo 1º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica dos Fundos Municipais de Assistência Social dos Entes conveniados, nos seguintes elementos de despesa:

02.0000	EXECUTIVO
02.060	ASSISTENCIASOCIAL
FUNÇÃO: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 1006	GARANTIA DE CIDAD. A CRIANCA AO ADOLES E AO IDOSO
AÇÃO: 2098	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO: 335041	CONTRIBUICOES
FONTE: 001	RECURSOS ORDINÁRIOS

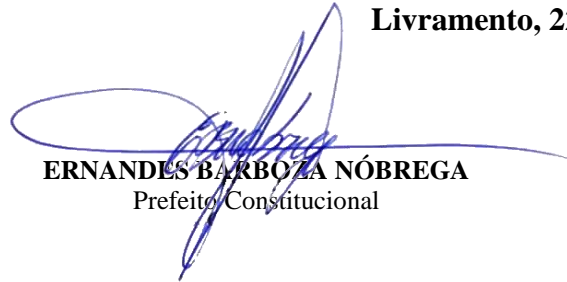
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Livramento

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento, 22 de setembro de 2021.



ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional